



**Interessado:** JG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**Jurisdicionado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB  
**Assunto:** DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO  
**Exercício:** 2022

EMANUELLE SANTOS  
 CANDIDO:0900113  
 36392000113

Assinado de forma digital por EMANUELLE SANTOS  
 CANDIDO:0903639200113  
 Dados: 2022.04.04 13:27:16 -03'00'

## I - Considerações Iniciais

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, tornou público para conhecimento de interessados a realização de sessão pública de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, com objeto de locação mensal de veículos, para o dia 11 de fevereiro de 2022 às 09:00. Segundo instrumento convocatório com critério de julgamento de “menor preço global”.

## II – Ato de Desclassificação Equivocada Cometido por Agentes

Da leitura do edital depreende-se que a licitação é formada por 8 itens segundo planilha presente as folhas 2 a 4 e informação de critério de julgamento de “menor valor global” segundo folha 1, informação essa julgada deficiente e/ou incompleta por esse denunciante, tendo em vista que deveria ser especificado se o valor global seria referente ao grupo ou item, contudo como o próprio instrumento traz em tabela 8 itens sem qualquer referência a grupo/lote, inferiu-se que a licitação seria por item, que inclusive é a regra geral a ser seguida. Consequência dessa compreensão não foi elaborado qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação por esse denunciante e sucumbente haja vista disposição do próprio edital.

Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, interesse público a que a Administração Pública é vinculada registro mais uma vez que da simples leitura direta do edital não se encontra qualquer referência a Grupo/Lote como também nenhuma justificativa para o não parcelamento do objeto, já que se trata de regra geral e fundamental seria a motivação de forma expressa e clara aos licitantes, foi realizada clara interferência na isonomia e competitividade do certame sem qualquer motivação prévia e por consequência acabará gerando contratação menos vantajosa e dano ao erário.

Esse denunciante e sucumbente não pode está presente por ocasião da sessão pública do dia 29 de março de 2022, onde seria divulgado o resultado do julgamento das propostas e habilitação, logo não pode manifestar intenção de recurso. Logo, em função da desclassificação equivocada e sem fundamento realizada e segundo o próprio edital divulgado do certame em tela oferecemos essa denúncia.



EMANUELLE SANTOS  
 CANDIDO:09036392000113  
 36392000113

Assinado de forma digital por EMANUELLE SANTOS  
 CANDIDO:09036392000113  
 Dados: 2022.04.04 13:27:50 -03'00'

### III – Das Provas

Como provas dos fatos apontados seguem em anexo cópias do edital divulgado como também ata de sessão pública com a motivação da desclassificação.

### IV – Do Pedido

Do exposto, e consciente de cumprimento de todos os requisitos da denúncia previstos no Regimento Interno deste nobre Tribunal, se não vejamos:

Da competência:

*“Art. 169. Qualquer cidadão, partido político, associação, sindicato ou membro de Ministério Público é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.”*

Da forma de encaminhamento:

*“Art. 170. A denúncia poderá ser encaminhada ao Tribunal:*

*III – preferencialmente, por meio eletrônico;”*

*“§ 5º. No caso de denúncia encaminhada por meio eletrônico, fax ou telefone, o denunciante pessoalmente ou por meio postal deverá, em até (05) cinco dias, encaminhar por escrito a denúncia e os documentos e informações que entender comprobatórios dos fatos denunciados, sob pena de arquivamento, **salvo se o Conselheiro Ouvidor entender ser a matéria relevante**, hipótese em que a encaminhará ao Relator.”*



Dos requisitos:

*I – versar sobre **matéria de competência do Tribunal;***

*II – **referir-se a ato** ou omissão de responsabilidade de **agente, gestor ou servidor sujeito a sua jurisdição;***

*III – ser redigida em **linguagem clara e objetiva;***

*IV – **estar acompanhada de provas** que indiquem, ao menos sob a forma de indícios, a ocorrência da irregularidade e/ou ilegalidade, identificando o período a que se refere;*

*V – **conter nome e identificação civil do denunciante,** endereço, telefone – fixo ou móvel – e correio eletrônico, se houver.*

Solicito ao Consolheiro Ouvidor encarecidamente que seja encaminhada a denúncia para relator designado para os processos do órgão ou da entidade pública afetos aos fatos denunciados para fins dos artigos 161 e 195 do citado Regimento Interno, consoante inciso V do Art. 173.

Campina Grande-PB, 04 de abril de 2022.

EMANUELLE SANTOS  
CANDIDO:090363920  
00113

Assinado de forma digital por  
EMANUELLE SANTOS  
CANDIDO:09036392000113  
Dados: 2022.04.04 13:28:12  
-03'00'

EMANUELLE SANTOS CANDIDO  
Representante Legal